

REGIMENTO INTERNO – PROJETO DE MÚSICA - 2022

INSTITUTO MASTER – SÃO SEBASTIÃO

Sheyla Massini dos Santos, diretora do Instituto – São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras disciplinadoras do projeto de Música do instituto;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes no tocante aos cursos ministrados e conjuntos artísticos da unidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que urge fixar normas de funcionamento aos corpos docente e discente, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Instituto Master – São Sebastião, na forma de Anexo Único deste decreto, dispondo sobre organização, atividades, finalidades e normas de funcionamento daquela instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto (sem fins lucrativos) ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, emenda parlamentar, doações, fundos de apoio a cultura, iniciativa privada de apoio à cultura entre outros,

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MASTER - SÃO SEBASTIÃO-DF, 1º de Fevereiro de 2022.

SANDRA NERY MEDEIRO DIAS, Diretora

SHEYLA MASSINI DOS SANTOS, Diretora

GUSTAVO DA SILVA E SOUZA, Maestro e Professor

JOÃO VICTOR GODINHO DE OLIVEIRA, Professor

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

SEÇÃO I DO INGRESSO

Art. 1º Para ingressar na Banda Musical ou Banda Infantil, o aluno deverá mostrar interesse pelo projeto e solicitar ao professor responsável sua entrada. O professor entregará a ficha de inscrição que deverá ser assinado pelos responsáveis entregue à coordenação do projeto.

Parágrafo Único - Excepcionalmente o professor será responsável pelo controle de vagas e pelo ingresso do aluno à banda, assim como avisar quais instrumentos estão disponíveis.

Art. 2º O aluno poderá passar por teste rítmico e de habilidade caso tenha poucas vagas.

Art. 3º As aulas são gratuitas, sem custo de mensalidade. Caso o aluno não tenha o instrumento o aluno pode comprar o seu próprio e realizar as aulas.

SEÇÃO II DOS CURSOS - ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO, INSTRUMENTOS E EXIGÊNCIAS

I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As aulas de música cumprirá o calendário regular da escola, porém o professor pode solicitar a presença extraordinária em alguma data.

Art. 5º O currículo geral das aulas consta de:

I - Aulas Obrigatórias

a) Teoria Musical;

b) Aprendizado do instrumento;

- c) Prática de Naípe;
- d) Prática de Conjunto;
- e) Método
- f) Ensaio Geral.

Parágrafo Único - Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no Banda para poderem frequentar os cursos obrigatórios.

II - DA DURAÇÃO

Art. 6º Da duração das aulas:

I – Da Banda Infantil (7 aos 12 anos):

- a) Duas aulas na semana com duração entre 1h e 2 horas no turno contrário da aula regular do aluno.
- b) Um ensaio geral na semana no período entre 18h e 19h no primeiro semestre e dois ensaios gerais no segundo horário no mesmo horário.

II – Da Banda Musical (12 anos em diante):

- a) Duas a três aulas na semana com duração de 1h e meia a 3 horas no turno contrário da aula regular do aluno.
- b) Dois Ensaio Gerais na semana podendo ir até às 19h.
- c) Ensaio Geral aos sábados, sendo pela manhã e alternados, no primeiro semestre. No segundo semestre, os sábados serão marcados de acordo com a necessidade de mais ensaios.

Parágrafo Único – As duas bandas poderão sofrer alteração de dia e horário, essas informações serão enviadas junto ao documento, e no decorrer do ano, caso haja mudanças, o projeto sempre enviará o bilhete informando.

Art. 7º O conteúdo programático dos cursos das aulas será elaborado pelo corpo docente da Escola.

III – DOS INSTRUMENTOS:

Art. 8º Os Instrumentos ensinados e utilizados nas bandas são:

I – Da Banda Infantil: (7 a 12 anos)

- a) Instrumentos melódicos: Escaleta, Lira e Glockenspiel;
- b) Instrumentos de percussão: Caixa, Bumbo, Pratos, Tenor Drum e acessórios.

II – Da Banda Musical: (10 anos em diante)

- a) Família das Madeiras: Requinta, Clarinete, Saxofone Alto, Saxofone Tenor e Flauta Transversal;
- b) Família dos Metais: Sousafone, Trombone de vara, Melofone, Sax Horn, Trompa e Trompete;
- c) Família da Percussão: Caixa, Bumbo, Pratos, Tenor Drum e acessórios.

Parágrafo Único – Os alunos dos instrumentos de madeira deverão comprar sua palheta para realizarem as aulas e apresentação, a escola oferece somente o instrumento.

IV- DAS EXIGÊNCIAS

Art. 9º- Para participar da Banda o aluno e seu responsável devem estar cientes que haverá apresentações e campeonatos no decorrer do ano e esses eventos podem ser final de semana ou em horário noturno.

Art. 10- Os alunos que não participarem das apresentações e campeonatos (quando tiver nível técnico) serão desligados do projeto.

Parágrafo único – Cabe ao professor decidir quais alunos irão para cada apresentação e campeonato.

Art. 11- As apresentações poderão ocorrer no meio da semana ou no final de semana e serão sempre avisadas com antecedência de no mínimo 3 dias antes pela direção.

Art. 12- Em caso de qualquer atraso, ou problemas no evento a manifestação ou intervenção deverá ser feita pelo maestro ou direção. Os pais poderão se dirigir a direção do projeto para expor qualquer dúvida, mas jamais se manifestar perante os organizadores.

Art. 13- Os horários de saída e chegada à escola poderão mudar no dia de acordo com a duração do evento, atrasos, clima etc., portanto o pai deverá estar sempre atento ao grupo do WhatsApp caso tenha mudanças de horário de chegada à escola ou cancelamento de alguma apresentação.

SEÇÃO III DA FREQUÊNCIA

Art. 14 - Será tolerado um máximo de 2 faltas por mês.

Parágrafo Único – Com a terceira falta, o aluno será desligado do projeto.

Art. 15 - O não comparecimento dos alunos convocados para as apresentações públicas da Escola implicará o apontamento de 2 (duas) faltas.

Art. 16 - As justificativas para os abonos de faltas só serão concedidas por motivo de doenças infectocontagiosas, luto em família e compromisso importante avisado com antecedência de no mínimo uma semana antes podendo ser exigida comprovação.

Art. 17 - Os alunos deverão ser sempre pontuais e rigorosos nos seus horários, e cabe ao professor decidir se o aluno entrará ou não na aula caso chegue atrasado.

Parágrafo Único – O atraso do aluno só será justificado pelo responsável de forma escrita ou pessoalmente. Dois atrasos acarretarão 1 (uma) falta e advertência.

Art. 18 - Ao aluno que se desligar da banda no meio do planejamento perderá sua vaga para os próximos anos.

Art. 19 - As justificativas para o desligamento devem ser por motivo de doenças que impossibilite o aluno de tocar por grande período ou problemas pessoais que devem ser explicados pelo o responsável para professor e direção do instituto podendo ser exigida comprovação.

Capítulo III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 20 - O corpo docente do Instituto será integrado por profissionais de alto nível e formação.

Art. 21 - São deveres do corpo docente do Instituto.

I - Cumprir rigorosamente o horário de trabalho determinado pela Diretoria, sob pena de sofrer as penalidades previstas em lei;

II - Fazer as avaliações dos alunos nos prazos certos, a fim de que os trabalhos da Secretaria do Instituto não sofram solução de continuidade;

III - Obedecer ao currículo planejado;

IV - Manter os Diários de Classe corretamente preenchidos, no que diz respeito à frequência dos alunos (assinaturas nos dias de aula);

V - Zelar pelo patrimônio do Instituto Master; conservar os instrumentos e materiais;

VI - Obedecer às Ordens Internas baixadas pelo projeto;

VII - Cumprir o presente regulamento.

Art. 22 - Os professores poderão realizar apresentações públicas, participando dos projetos musicais do Instituto.

Art. 23 - É expressamente proibido aos professores do Instituto Master dar aulas particulares, remuneradas ou não, no recinto do Instituto, a elementos estranhos ao corpo discente, sob pena de incorrer em falta grave, acarretando as sanções previstas em lei.

Art. 24 - O Conselho de Classe será formado pelos professores e direção do Instituto Master, a serem convocados de acordo com os naipes de instrumentos ou matérias teóricas, a fim de ajudar a solucionar casos isolados de alunos sobre notas, comportamentos, eliminações entre outros.

SEÇÃO II DO CORPO DISCENTE

Art. 25 - São deveres do corpo discente do Instituto Master;

I - Assistir às aulas com o máximo interesse, cumprindo horários com rigor, esforçando-se por manter um aproveitamento digno da Instituição;

II - Manter um comportamento condizente com a importância do Instituto Master, não sendo permitida falta de respeito, nem atitudes agressivas para com os professores, funcionários e colegas;

III - Zelar pelo patrimônio do Instituto (isso inclui principalmente o instrumentos

musicais) sendo que os alunos que lhe causarem danos deverão arcar com o ressarcimento destes, com rapidez.

IV - Manter-se informado sobre todas as comunicações do projeto, por meio das circulares, site, redes sociais, avisos nos murais da Escola e emails;

Art. 26 – Sobre o uniforme para apresentações:

I - A farda, calça e bota serão entregues no início do ano ou na primeira apresentação do aluno, onde o aluno e responsável se comprometem a cuidar dos mesmos. O professor anotará o número de todos os itens correspondentes ao aluno (tamanho e número de sequência que estão nas roupas). Caso haja sumiço, roubo, furto ou danificação nesses itens o responsável deverá arcar com os custos;

II - Em toda a apresentação a farda e calça deverão estar limpas e passadas (informações de limpeza e passagem serão entregues posteriormente), a bota deverá estar limpa e engraxada. Caso esses itens não sejam cumpridos o aluno poderá ficar de fora de apresentação;

III – O Aluno que entrar no projeto precisa adquirir a camiseta do instituto;

Art. 27 - É vedado ao aluno:

I – Comer em sala de aula;

II - Entrar ou sair da classe sem permissão do professor;

III - Mexer no material do professor e dos outros alunos;

Art. 28 - O aluno deve Trazer instrumento completo e material didático (caderno, apostila, método).

Art. 29 - É aceito que o aluno leve os instrumentos pertencentes ao Instituto para fora do recinto, porém o mesmo estará sob responsabilidade do discente e do responsável, podendo o Instituto cobrar o valor do instrumento em caso de perda ou roubo.

Art. 30- Os alunos que faltarem ao cumprimento dos deveres contidos nos artigos 22,23 e 24 sofrerão as seguintes penalidades, conforme as circunstâncias da infração e o anterior comportamento na escola, sempre em ordem crescente:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão de 3(três) a 7 (sete) dias;

III - Eliminação do Projeto.

Parágrafo Único - Imputada uma falta ao aluno, este deverá ser notificado por escrito, na pessoa de seus pais ou responsáveis, para que apresentem defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os pais ou responsáveis não poderão assistir as aulas, poderão assistir somente os ensaios gerais.

Art. 32 - O aluno que participa da banda deverá ter até no mês de abril, identidade e CPF caso seja convocado pelo Maestro para participar de campeonatos.

Art. 33 - O responsável pelo aluno deverá buscá-lo pontualmente, pois a escola e o instituto precisam ser fechados e os funcionários precisam ir para suas casas descansar, portanto o responsável deverá buscar o aluno no horário correto, sendo que o atraso repetitivo poderá fazer com que o aluno seja desligado da banda. Qualquer imprevisto deverá ser avisado à escola, mas os imprevistos não deverão se tornar rotina de atraso.

Art. 34 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria do Instituto Master.

AUTORIZAÇÃO/ASSINATURA

Eu _____, inscrito no CPF:
_____ responsável pelo(a)
aluno(a) _____

estou ciente que ao assinar essa ficha estarei me responsabilizando e me comprometendo pelas seguintes obrigações e direitos citados no regulamento do Instituto Master.

Assinatura do Responsável

Senhores Pais e Responsáveis, estamos abrindo as vagas de 2022 para a Banda Musical da Escola Master, onde o aluno poderá aprender vários instrumentos musicais, como: Trompete, Clarinete, Saxofone, Flauta Transversal, Percussão entre outros.

Solicitamos que leiam o regulamento que deve ser entregue no primeiro dia de aula do aluno.

Os alunos que estiverem interessados deverão enviar mensagem para o Maestro de música no WhatsApp para a reserva da sua vaga.

Professor Gustavo: (61) 9609-3832

Horários Iniciantes:

Sopro – Metais: Terça e Quinta (14h às 15h)

Sopro – Madeiras: Quarta e Sexta (14h às 15h)

Percussão: Segunda (14h às 15h) e Quinta (15h às 16h)

Vagas Metais: Trompete, trombone, sax horn e melofone

Vagas Madeira: Flauta Transversal, clarinete, saxofone

Vagas Percussão: Caixa, bumbo, pratos, tenor drum, acessórios e teclas.